

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 206/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 206/2022

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA determinou que os municípios possuem até dezembro de 2022 para realizarem suas conferências municipais, devido à realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, conforme resoluções CONANDA nº 227/2022, 223/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas – CEDCA normatizou a realização das conferências municipais através da resolução nº 003/2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca/AL, instituiu o grupo de trabalho para a conferência municipal, conforme resolução nº 204/2022;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

- I** - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II** - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III** - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV** - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
- V** - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Estabelecer o dia 15 de dezembro de 2022 para realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São objetivos estratégicos:

- I**- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
- II** - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III** - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- IV**- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V** - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI** - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII** - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- VIII** - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA/CNDCA.

Art. 4º - Conforme anexo I, da resolução nº 03/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o município deverá eleger 26 (vinte e seis) delegados(as), assim distribuídos:

Município	População ¹⁰	CMDCA ¹¹	ONG/REDE ¹²	Conselho Tutelar	Adolescentes	Total de Delegados
Arapiraca/AL	214.006	08	08	04	06	26

10 Com base no Censo do IBGE 2010

11 É necessária a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil no CMDCA

12 ONGs e Órgãos da Rede não poderão ter representatividade no CMDCA

Art. 5º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O regimento interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Grupo de Trabalho e aprovado pelos participantes da conferência no primeiro momento da conferência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal para Criança e Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Arapiraca-AL.

Art. 8º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 25 de outubro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 762AECE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/10/2022. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>